

PROCESSO Nº 50500.026362/2014-71  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 046/2015, DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
AGÊNCIA NACIONAL DE  
TRANSPORTES TERRESTRES E A  
EMPRESA SQUADRA TECNOLOGIA  
S/A.

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Pólo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu DIRETOR GERAL, Senhor JORGE LUIZ MACEDO BASTOS, [REDACTED] portador da Carteira de identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] do CPF nº 408.486.207-04, nomeado por Decreto em 16 de abril de 2015, publicado na Edição Extra do D.O.U. de 16 de abril de 2015, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa SQUADRA TECNOLOGIA S.A., com sede na Avenida Raja Gabaglia, 3950, Térreo, Estoril, em Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 41.893.678/0001-28 e filial no SRTV/S Quadra 701 Bloco O nº 110 – Sala 846 – parte V3, CEP 70.340-000, em Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob nº 41.893.678/0003-90, representada neste ato pelo seu Diretor-Presidente, Senhor ANDRÉ LUIS CIOFFI, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e CPF nº 524.740.206-59, doravante denominada CONTRATADA, acordam as partes em celebrar o presente instrumento, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993 e nas Cláusulas Terceira e Décima Primeira do contrato original aditado, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituem objeto do presente Termo Aditivo:

1.1 O reequilíbrio do valor global do Contrato nº 046/2015, no percentual de 2,7982%, aplicados a partir de 1º de janeiro de 2016, em razão da alteração da alíquota da contribuição previdenciária sobre a receita bruta;

1.2 O reajuste do valor global do Contrato nº 046/2015, no percentual de 6,1699%, aplicados a partir de 03 de dezembro de 2016, referente a



variação do IPCA entre os meses de dezembro/2015 e dezembro/2016;

1.3 A prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a partir de 18 de dezembro de 2017.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Com a incidência do reequilíbrio e do reajuste, o valor global estimado do Contrato passará para R\$ 4.805.626,50 (quatro milhões oitocentos e cinco mil seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), a partir de 1º de janeiro de 2016 e, desse para R\$ 5.102.130,60 (cinco milhões cento e dois mil cento e trinta reais e sessenta centavos), a partir de 03 de dezembro de 2016, conforme abaixo:

A partir de 1º de janeiro de 2016:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	Fábrica de Software	Pontos de Função	6.570	731,45	4.805.626,50
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>4.805.626,50</b>

A partir de 03 de dezembro de 2016:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	Fábrica de Software	Pontos de Função	6.570	776,58	5.102.130,60
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>5.102.130,60</b>

2.2 A despesa decorrente deste Termo Aditivo está estimada em R\$ 5.629.625,57 (cinco milhões seiscentos e vinte e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos), conforme abaixo identificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339039/339092, PTRES 092249 e Fonte de Recurso 0129/0250/0650.

- R\$ 527.494,97 (quinhentos e vinte e sete mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos), relativos à despesa decorrente do reequilíbrio e do reajuste, conforme especificado nas tabelas acima.

- R\$ 5.102.130,60 (cinco milhões cento e dois mil cento e trinta reais e sessenta centavos), referentes à despesa decorrente da prorrogação a



partir de 18 de dezembro de 2016.

2.3 Para cobertura da despesa foi ~~reaprovada~~ *limitada* a Nota de Empenho nº 2017NE800666 / 2017NE800394 / 2017NE801616.

2.4 Para cobrir as despesas dos exercícios subseqüentes serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 Fica resguardado à CONTRATADA o direito de análise de pedidos de reajuste e reequilíbrio econômico financeiro do Contrato nº 046/2015, desde que demonstrado pela CONTRATADA o impacto da variação dos seus custos.

### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 046/2015, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 29 de novembro de 2017.

PELA CONTRATANTE:

  
\_\_\_\_\_  
JORGE LUIZ MACEDO BASTOS  
Diretor Geral

PELA CONTRATADA:

  
\_\_\_\_\_  
ANDRE LUIS CIOFFI

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
CI: \_\_\_\_\_

  
Antonia Leudiane M. Varão  
CPF nº 013.700.\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
CI: \_\_\_\_\_

  
Sirlene Rodrigues Ramos  
CPF: \_\_\_\_\_  
CI: \_\_\_\_\_

